Proc. nº 03/09

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Barra Mansa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
09
FLS Nº
DPA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3822 ***DE*** 24 ***DE*** JUNHO ***DE*** 2009. .

Ementa: Assegura aos cidadãos portadores de deficiência auditiva o direito ao atendimento em Órgãos Públicos por funcionários aptos a comunicarem-se por meio das LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais).

Art. 1º - Fica assegurado aos cidadãos portadores de deficiência auditiva o direito ao atendimento em Órgãos Públicos, por funcionários aptos a comunicarem-se por meio das LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), de acordo com a Lei nº. 10.436/02, regulamenta pelo Decreto 5.626/05.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 24 DE JUNHO DE 2009.

JOSÉ RENATO BRUNO CARVALHO
PREFEITO